



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 304/1988.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 29/8/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma unidade escolar, na forma que especifica.

AUTOR: SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 26/9/1988.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 3/10/1988.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 17/10/1988.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 28/10/1988.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 28/10/1988, SOB O Nº 4.629.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 18/10/1988 sob o nº
253/88/DAB*.**

LEI Nº 283/1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

304/88

APROVADO EM 26/09/88
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI No 304/88

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 03/10/88
POR UNANIMIDADE

DECRETA

APROVADO EM 17/10/88
POR UNANIMIDADE

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à construir UMA UNIDADE ESCOLAR, na forma que especifica.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, à construir nas Datas de Terras sob nºs. 16,17,20,21,22, 23 e 24, com área total de 1.750,00 Metros Quadrados, da Quadra nº 222, da Planta Urbana do Loteamento denominado Jardim' independência 3ª Parte, UMA UNIDADE ESCOLAR, composta de 04' Salas de Aulas e dependências complementares, com as medidas' e normas oficiais.

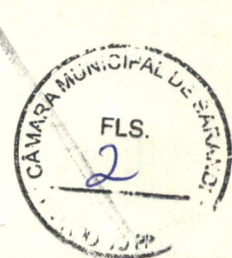
Art. 2º - Fica também autorizada a utilização de Verba constante do Orçamento Geral do Município e ou firmação de Convênios, para a concecução da Óbra.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 1.988.

Sebastião Cância de Oliveira
.....
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
- Vereador - Autor -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Obras e Serviço Público

Alcides Batista
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Obras e Serviço Público designo relator do Projeto de Lei N.º 304/88, do edil Sebastião C. Oliveira o Vereador Joel de Souza Moraes

Joel de Souza Moraes
 Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Obras e Serviço Público, analisando o Projeto de Lei nº 304/88, de autoria do edil Sebastião Cância de Oliveira, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma Unidade Escolar, no Jardim Independência 3ª Parte, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é Favorável, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário, deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 1988.

Carlos Birches Sebrian
 Carlos Birches Sebrian
 Presidente

Joel de Souza Moraes
 Joel de Souza Moraes
 Secretário-





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten signature]
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 304/88, do edil Sebastião C. Oliveira o Vereador Francisco Gomes de Alencar

[Handwritten signature]
 Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 304/88, de autoria do edil Sebastião Cância de Oliveira, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma Unidade Escolar, na forma que especifica, no Jardim Independência 3ª Parte, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é Favorável, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário deste Colégio do Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 1988.

[Handwritten signature]
 Celso Guerreiro Alvarenga
 Presidente

[Handwritten signature]
 Francisco Gomes de Alencar
 Secretário

[Handwritten signature]
 Sebastião Cância de Oliveira
 Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

[Handwritten Signature]
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 304/88, do edil Sebastião C. Oliveira o Vereador Paulo Jordelino da Silva

[Handwritten Signature]
 Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 304/88, de autoria do edil Sebastião Câncio de Oliveira, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma Unidade Escolar, na forma que especifica, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é Favorável, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário, deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 12 dias do mes de setembro do ano de 1988.

[Handwritten Signature]
 Sebastião Câncio de Oliveira
 Presidente

[Handwritten Signature]
 Paulo Jordelino da Silva
 Secretário

[Handwritten Signature]
 José Fernandes de Araujo
 Membro

